



N. de Folhas
20 ARS

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 07/2021, para o fornecimento de combustíveis, que fazem entre si o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Empresa VICENTE FERREIRA DE BRITO SOBRINHO EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARARU/SE, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.456.901/0001-5, representada, neste ato, pela sua Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.^a **BRUNA MANOELA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do R.G. nº. 3.183.666-6 SSP/SE, e inscrita no C.P.F. sob o nº 044.357.695-57, residente e domiciliada na Rua Alto do Cruzeiro, nº 12, Centro, na cidade de Gararu/SE, e a empresa **VICENTE FERREIRA DE BRITO SOBRINHO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.355.844/0001-65, com sede no Conjunto Nelson Resende, Rua D, S/N, Centro, Gararu/SE, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. **Vicente Ferreira de Brito Sobrinho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.279.505-0 SSP/SE, CPF nº 043.878.195-37, residente e domiciliado na Av. Vicente Ferreira de Brito Sobrinho, nº 132, Centro, Gararu/SE, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** cuja celebração foi autorizada através do ratifico da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 65, caput, e inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do **Contrato nº 07/2021-FMAS** celebrado em 1 de junho de 2021, entre a Prefeitura Municipal de Gararu e a empresa VICENTE FERREIRA DE BRITO SOBRINHO EIRELI, diante do acréscimo ocorrido, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O aditamento tem o objetivo realizar o reequilíbrio econômico financeiro do contrato proveniente do reajuste de preço concedido pelo governo federal sobre o quantitativo remanescente de gasolina de **43.599,815 Litros**. O valor do litro de gasolina será reajustado em **R\$ 0,11 (onze centavos)**, passando do valor de **R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos)** por litro de gasolina, para **R\$ 6,10 (Seis reais dez centavos)** por litro de gasolina, totalizando o valor de **R\$ 4.795,96 (Quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.



N. de Folhas
21 AR

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Gararu/SE, 15 de julho 2021.

Bruna Manoela dos S. Pereira
BRUNA MANOELA DOS SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Vicente Ferreira de Brito Sobrinho
VICENTE FERREIRA DE BRITO SOBRINHO EIRELI
Vicente Ferreira de Brito Sobrinho
Contratado

TESTEMUNHAS:

Antônio Rocha Trindade _____ CPF. Nº 060.454.605-02
João Pedro Padua Santos _____ CPF. Nº 064.793.845-56